

PROCEDIMENTO: 349/URF/2022

Procedimento para aquisição de combustível rodoviário, carregamento elétrico e de serviços associados ao sistema Via Verde

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos
-----------------	--

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a Vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia para a celebração de contrato para aquisição de combustível rodoviário e carregamento elétrico em postos de abastecimento públicos e de serviços associados ao sistema Via Verde.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

- 2.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho da AdC, em 10 de janeiro de 2023, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;
- 2.2. Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Unidade de Recursos Financeiros da AdC.

3. Fundamento da escolha do procedimento por Consulta Prévia

A escolha do procedimento tem como fundamento a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Documentos da proposta

- 4.1. A proposta deverá conter os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Proposta elaborada de acordo com o **Anexo D** (de preenchimento obrigatório) com indicação do valor dos descontos aplicáveis a cada um dos serviços objeto do contrato e da respetiva comissão do sistema Via Verde;
 - 4.1.2. declaração expressa do concorrente da aceitação do conteúdo do presente Caderno Encargos e seus anexos (conforme minuta identificada como **Anexo A**);
 - 4.1.3. declaração de inexistência de conflito de interesses, nos termos do Regulamento n.º 11/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 4, de 6 de janeiro; (conforme minuta identificada como **Anexo C**);
- 4.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados até às **12:00 Horas** do dia **20 de janeiro de 2023**.

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível através da mesma plataforma eletrónica www.acingov.pt e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

10.1. A proposta será excluída quando a sua análise revele:

- 10.1.1 Que não apresenta algum dos documentos mencionados no ponto 4;
- 10.1.2 Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência.
- 10.1.3 A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- 10.1.4 Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- 10.1.5 A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

10.2. Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação das Propostas

A proposta não será objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinado através da modalidade multifator, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = 70\% \text{ DAC} + 30\% \text{ CVV}$$

sendo

- **Fator A - Desconto no abastecimento de combustível rodoviário sobre o valor de referência (DAC);**
- **Fator B - Comissão do serviço do Sistema Via Verde (CVV).**

No fator **A – Desconto no abastecimento de combustível rodoviário**, o apuramento será feito considerando o desconto por litro, em cada abastecimento, nos seguintes termos:

- Entre 0,01€ e 0,06€ - 1 ponto;
- Entre 0,07 e 0,10€ - 2 pontos;
- Mais que 0,10 € - 3 pontos.

No fator **B – Comissão do serviço do Sistema Via Verde**, o apuramento será feito considerando a percentagem da comissão cobrada mensalmente, nos seguintes termos:

- Até 2,00% do valor da faturação - 3 pontos;
- Entre 2,01% e 3,00% do valor da faturação - 2 pontos;
- Entre 3,01% e 4,00% do valor da faturação - 1 ponto;
- Mais que 4,01% do valor da faturação - 0 pontos.

14. Critério de desempate de propostas

Em caso de empate, atender-se-á à proposta que apresente melhores condições nos carregamentos elétricos, nomeadamente menor taxa de ativação por carregamento ou desconto no carregamento elétrico sobre o valor de referência, caso seja aplicável.

15. Documentos de habilitação

15.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- 15.1.1. declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
- 15.1.2. documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d); e) e i) do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.
- 15.1.3. Indicação do representante do adjudicatário para a outorga do contrato e documento comprovativo da qualidade e dos poderes para o efeito;

- 15.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 15.3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 15.4. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
- 15.5. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

16. Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023

11/01/2023



Margarida Matos Rosa

Presidente

Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA